



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 068/2013 – SID 13.572.081-0
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

SEAB
Pac
NUI
67
B

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 068/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ, representado por seu Chefe do Poder Executivo, ISRAEL DOMINGOS, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 24 de junho de 2015, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto 6.191/2012, e em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.572.081-0, resolve m celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 068/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, com finalização em 30 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

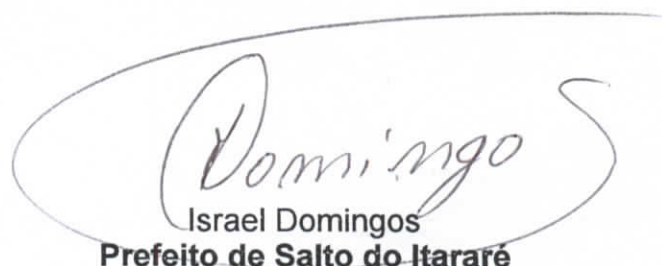
Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 26 de junho de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Israel Domingos
Prefeito de Salto do Itararé